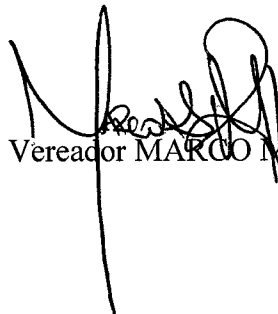






Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de janeiro de 2021.



Vereador MARCO MAYOR



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o importante papel social desempenhado pelas igrejas e templos religiosos de qualquer culto, e com a finalidade de resguardar a liberdade religiosa, a presente propositura ressalta as atividades essenciais do Município e funcionamento e a abertura dos locais destinados aos cultos religiosos e as suas liturgias.

Amparado no artigo 5º da Constituição Federal, em seu inciso IV que preceitua o Art 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes: (...)

VI é inviolável a liberdade de consciência e de crença sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida na forma da lei a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Portanto da simples leitura do texto constitucional tem-se que é direito fundamental de qualquer pessoa a liberdade de crença e o livre exercício de cultos religiosos, sendo que as atividades desenvolvidas pelos templos religiosos se mostram essenciais, principalmente durante os períodos de crises, pois além de toda a atividade desenvolvida inclusive na assistência social o papel dessas instituições impõe atuação com atendimentos presenciais que ajudam a lidar com as emoções das pessoas que passam por necessidades e enfrentam momentos difíceis.

Conforme acima exposto, a Constituição Federal em seu art 5º, inciso VI, garante a liberdade religiosa e o funcionamento dos locais de culto sem a possibilidade de interferência.

A presente propositura visa regulamentar e fechar lacunas para uma atuação ilegal. Ainda tem-se que tais estabelecimentos possuem papel fundamental para auxiliar na propagação de informações verdadeiras e auxiliam o poder público e as autoridades na organização social em momentos de crises, uma vez que além de oferecerem em diversos casos o auxílio material, auxiliam através da assistência psicológica espiritual, bem como na orientação para o respeito às ações governamentais.

A atividade religiosa tem sido auxiliadora do Estado Brasileiro ao prestar serviços na área da educação, saúde e assistência social.

Os locais destinados aos cultos religiosos, uma vez que, e além de ser um lugar de manifestação da prática religiosa, muitas vezes também são lugares onde se prestam serviços considerados essenciais e de assistência à população.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Ressalta-se que em diversas vezes os locais religiosos servem como ponto de apoio fundamental às necessidades da população, haja vista que em diversos momentos o próprio Poder Público pode utilizar tais estruturas.

Nos templos não s's preces são realizadas pela saúde dos enfermos, mas também são reforçadas medidas de prevenção, bem como arrecadação de doações a serem distribuídas às famílias carentes.

Para tanto é de fundamental importância a propositura deste projeto de Lei.